

PARANÁ REFLORESTADORA S.A.

CNPJ nº 52.682.019/0001-69

NIRE 41300324859

 (“Companhia”)**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** No dia 3 de novembro de 2025, às 20:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, sala Ingá, Bairro Harmonia, CEP 84.275-000.
2. **CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E INSTALAÇÃO.** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA.** Presidente: Sandro Fabiano Ávila; Secretária: Juliana Faria Marcincowski Ruiz.
4. **ORDEM DO DIA.** Observadas as definições constantes nesta ata, deliberar sobre: (a) a aprovação do Protocolo; (b) a aprovação da Cisão Parcial; (c) a aprovação da alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia; e (d) a autorização aos administradores da Companhia para prática dos atos necessários à implementação das deliberações tomadas.
5. **DELIBERAÇÕES.** As deliberações abaixo foram tomadas pela acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer reservas ou ressalvas.
 - 5.1. Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.
 - 5.2. Depois de examinados e discutidos, aprovar o “*Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Paraná Reflorestadora S.A. a valor contábil com Incorporação da Parcela Cindida por Pitangueira S.A.*”, celebrado na presente data entre as administrações da Companhia e da **Pitangueira S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, Sala Sapuva, Bairro Harmonia, CEP 84.275-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.889.695/0001-07 (“Pitangueira”), com interveniência e anuência da **Klabin S.A.**, sociedade anônima de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 949, 12º, 14º, 15º e 16º andares, Conjunto 1602, bairro Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0001-45 (“Klabin”) (“Protocolo”). O Protocolo, rubricado pela mesa, ficará arquivado na sede da Companhia e consta do **Anexo I** à presente ata.

5.3. Aprovar a cisão parcial objeto do Protocolo de acordo com os termos e condições ali previstos (“Cisão Parcial”), passando a pertencer à Pitangueira todos os bens, direitos e obrigações relacionados à parcela cindida da Companhia por ela incorporada nos termos do Protocolo, sendo que as eventuais variações patrimoniais relativas aos ativos compreendidos no Acervo Cindido verificadas no período entre a Data-Base, 30 de setembro de 2025, e a presente data serão absorvidas nos livros contábeis da incorporadora, consignando-se que, nos termos do Protocolo:

- (i) em razão da Cisão Parcial, o capital social da Companhia será reduzido em R\$ 269.343.584,79 (duzentos e sessenta e nove milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), mediante o cancelamento de 304.532.692 (trezentos e quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da Klabin, única acionista da Companhia, passando o capital social da Companhia de R\$ 395.267.780,37 (trezentos e noventa e cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 395.575.958 (trezentas e noventa e cinco milhões, quinhentas e setenta e cinco mil e novecentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 125.924.195,58 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), dividido em 91.043.266 (noventa e um milhões, quarenta e três mil, duzentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas;
- (ii) de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, a Cisão Parcial não implicará solução de continuidade às atividades ou negócios da Companhia ou da Pitangueira, bem como qualquer solidariedade entre a Companhia e a Pitangueira, de forma que (a) a Pitangueira será responsável apenas pelos ativos, passivos, direitos e obrigações que compõem o acervo cindido objeto da Cisão Parcial; e (b) a Companhia será responsável por todos os seus ativos, passivos, direitos e obrigações que não sejam parte de tal acervo cindido;
- (iii) em virtude da Cisão Parcial, a Companhia transferirá à Pitangueira os imóveis especificados e descritos no Anexo 3 do laudo de avaliação relativo ao Protocolo; e
- (iv) nos termos do Art. 234 da Lei das S.A., a certidão da Cisão Parcial emitida pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão pela Pitangueira em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições ônus e responsabilidades referentes à parcela cindida absorvida pela Pitangueira.

5.4. Aprovar, em virtude das deliberações acima, a alteração do Artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º: O capital social é de R\$ 125.924.195,58 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), representado por 91.043.266 (noventa e um milhões, quarenta e três mil, duzentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.”

5.5. Autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários para a formalização e implementação das deliberações acima, assim como aqueles referentes ao arquivamento e publicação de atos societários e averbações necessárias junto a registros públicos competentes.


6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela mesa e pela acionista presente.

7. **ASSINATURAS.** Membros da Mesa: Presidente: Sandro Fabiano Ávila; Secretária: Juliana Faria Marcincowski Ruiz. Acionista: Klabin S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Telêmaco Borba/PR, 3 de novembro de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:

E601AA03ECCB4D6...
Sandro Fabiano Ávila
Presidente

Assinado por:

2CA60B3EDFF6429...
Juliana Faria Marcincowski Ruiz
Secretária

ANEXO I
PROTOCOLO

* * *



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAURO SAUBERLICH DE PADUA, com inscrição ativa no OAB/SP, sob o nº 249867, inscrito no CPF nº 22167575866, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 22167575866 | 249867 | |